

DECRETO LEGISLATIVO Nº 974, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE, O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE A GABRIEL FIGUEIRA PESSOA PICAÑO, POR SEU INESTIMÁVEL TRABALHO E CONTRIBUIÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO BOAVISTENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense a Gabriel Figueira Pessoa Picanço, por seu inestimável trabalho em prol da população boavistense.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 24 de setembro de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 975, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR ANTONIO OLIVÉRIO GARCIA DE ALMEIDA, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS SOCIAIS E PROFISSIONAIS PRESTADOS À SOCIEDADE BOAVISTENSE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor Antonio Olivério Garcia de Almeida, por seus relevantes serviços sociais e profissionais prestados a sociedade boa-vistense, contribuindo para o desenvolvimento do município.

Art. 2º. A solenidade de entrega dar – se – á em sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 976, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR CARLOS WIZARD MARTINS, PELOS BENEFÍCIOS DE GRANDE RELEVÂNCIA REALIZADAS AO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Será concedido o Diploma de gratidão da Cidade de Boa Vista ao senhor Carlos Wizard Martins, pelos benefícios de grande relevância realizados ao município.

Art. 2º. A solenidade de entrega dar – se – á em sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 977, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONCEDE A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO AO SENHOR CARLOS WIZARD MARTINS, POR SUAS CONTRIBUIÇÕES DE RELEVANTE IMPORTÂNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Será concedida a Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco ao senhor Carlos Wizard Martins, por suas contribuições de relevante importância para o desenvolvimento do município.

Art. 2º. A solenidade de entrega dar – se – á em sessão Ordinária ou Solene, a critério da Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 978, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

CONCEDE, O TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO SENHOR CARLOS WIZARD MARTINS POR SUA ESTIMADA CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao senhor Carlos Wizard Martins, por sua inestimável contribuição á cidade de Boa Vista - RR.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2019.

**Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**